

REGULAMENTO DE CAMPANHA MEMBER GET MEMBER ESTRANGEIROS RESIDENTES EM PORTUGAL

1. ENTIDADE PROMOTORA

A Campanha Member get Member Estrangeiros Residentes em Portugal (doravante denominada como “Campanha”) é promovida pelo Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, 28 – 4000-295 Porto, com Capital Social 3.000.000.000,00 euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o Número Único de Matrícula e de Identificação Fiscal 501525882 (doravante “Millennium bcp” ou “Banco”).

Esta Campanha encontra-se sujeita às condições que se indicam de seguida.

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA

A presente Campanha decorre de 10 de agosto a 30 de setembro de 2026 e não é cumulativa com outras Campanhas de Clientes Particulares, relacionadas aos produtos que conferem o direito à atribuição de benefícios nesta Campanha e que estejam em vigor no mesmo período.

3. ELEGIBILIDADE E ÂMBITO PESSOAL

São considerados participantes nesta Campanha:

- **Referenciador ou Cliente Referenciador:** Pessoa singular, com estatuto de estrangeiro residente em Portugal, maior de 18 anos de idade e primeiro titular de uma conta de depósitos à ordem no Millennium bcp, aberta antes de 10 de agosto de 2026, que indique ao Banco e no âmbito da Campanha, um Cliente Referenciado.
- **Referenciado ou Cliente Referenciado:** Pessoa singular, maior de 18 anos de idade, excluindo Empresários em Nome Individual (ENI), que até 9 de agosto de 2026 não seja 1º titular de qualquer conta de depósitos à ordem no Millennium bcp. O Cliente Referenciado não necessita de pertencer ao Segmento Estrangeiros residentes em Portugal.

4. CÓDIGO PROMOCIONAL

A cada Referenciador é atribuído um código promocional destinado a ser partilhado com os Referenciados, que o Banco remete para o mesmo via email, SMS e/ou Notificação na App Millennium.

Este código deverá ser carregado pelo Referenciado no processo de abertura da conta de depósitos à ordem a que se reporta o ponto 5 seguinte do presente Regulamento.

5. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS

5.1. Esta Campanha consiste na atribuição de isenção da Comissão da Solução Integrada de Produtos e Serviços Bancários (de Clientes Particulares) prevista no preçário do Banco a Referenciadores e Referenciados:

- 5.1.1. **Referenciador:** Um Cliente Referenciador, poderá indicar ao Banco até 2 Clientes Referenciados e beneficiar da isenção da Comissão da Solução Integrada de Produtos e Serviços Bancários (de Clientes Particulares) durante 1 ano por cada Cliente Referenciado que cumpra com os critérios exigidos em 5.1.2. O benefício

máximo atribuível ao abrigo da presente Campanha corresponde a 2 anos de isenção da referida Comissão.

5.1.2. **Referenciado:** O Cliente Referenciado que abra uma conta de depósitos à ordem no Millennium bcp, durante a presente Campanha, com o Código Promocional deverá cumprir os seguintes critérios cumulativamente, no prazo de 1 mês após a abertura de conta:

- i. Realizar o primeiro depósito de valor igual ou superior a 250€;
- ii. Subscrever uma Solução Integrada de Produtos e Serviços Bancários (de Clientes Particulares) à sua escolha;

Após verificado o cumprimento dos critérios supracitados, o Cliente Referenciado beneficia de Isenção de Comissão da Solução Integrada de Produtos e Serviços Bancários (de Clientes Particulares) durante 1 ano.

5.2. As Soluções Integradas de Produtos e Serviços Bancários abrangidas são: Millennium GO!, Millennium GO! Universitário, Mais Portugal, Cliente Freqüente, Cliente Freqüente Light, Programa Prestige, Prestige Start e Prestige Family.

5.3. O benefício não pode ser trocado ou substituído por dinheiro ou qualquer outro produto ou serviço.

6. ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS

6.1. A elegibilidade dos participantes será apurada:

- **Referenciador:** 1 mês decorrido da data final do período da Campanha, após confirmação do número de Clientes Referenciados que tenham cumprido os critérios de Campanha exigidos;
- **Referenciado:** 1 semana após a abertura de conta, de acordo com os requisitos e produtos subscritos, conforme definido no ponto 5.

6.2. O Banco comunica aos beneficiários, Referenciadores e Referenciados, por email, SMS e/ou Push Notification na App Millennium, a atribuição dos benefícios respetivos.

7. EXCLUSÕES À ATRIBUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS

7.1. Não serão admitidos na Campanha os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, o ROC e os Colaboradores do Millennium bcp. São considerados "Colaboradores", para este efeito, todas as pessoas com vínculo laboral, de estágio ou de prestação de serviços ao Millennium bcp.

7.2. Ainda que cumprindo os critérios definidos, não terão acesso à Campanha os Clientes que, no momento dos apuramentos, se apresentem em situação de incumprimento/irregularidade com o Banco, nomeadamente, arresto, penhora ou qualquer outra medida de apreensão judicial incidente sobre salários, pensões ou reforma, creditados através do Banco; ou incidente sobre saldos ou valores registados em contas bancárias em que o Cliente seja titular ou cotitular; ou o incumprimento de quaisquer contratos creditícios celebrados com o Banco; ou registo de devolução por falta ou insuficiência de provisão de cheques sacados pelo Cliente em qualquer conta em que este seja titular ou cotitular; ou ainda notificação efetuada ao Banco da inibição do uso de cheques pelo titular.

8. PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

- 8.1. O Banco, ao abrigo do dever de sigilo, não presta outras informações sobre os beneficiários para além das previstas ou decorrentes do presente Regulamento.
- 8.2. Toda a informação sobre a Política de Privacidade do Millennium bcp, incluindo sobre que dados pessoais são tratados e sobre que condições, quais as medidas adotadas para proteger a segurança e a privacidade desses dados pessoais, quais os direitos que assistem aos Clientes enquanto titulares de dados e em que termos os podem exercer, encontra-se disponível para consulta em <https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Particulares/Pages/Principios-Tratamento-Protecao-Dados-Pessoais.aspx>.

9. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 9.1. A participação nesta Campanha pressupõe que os participantes conheçam e aceitem integralmente os presentes termos e condições.
- 9.2. Qualquer incumprimento das condições constantes do presente Regulamento pode dar origem à exclusão do participante e à recusa da atribuição do benefício por parte do Banco.
- 9.3. O Millennium bcp não poderá ser responsabilizado por quaisquer atos ilícitos que venham a ser desenvolvidos pelos participantes da Campanha, quaisquer outros intervenientes ou terceiros, quer durante a sua vigência, quer após o seu término.
- 9.4. Toda e qualquer atividade, ainda que sob a forma tentada, que vise obter vantagem através de atos que não respeitem ou que desvirtuem o objetivo da presente Campanha e/ou violem o disposto neste Regulamento, levarão à exclusão dos correspondentes participantes, podendo ainda ser acionados todos os mecanismos legais que se considerem necessários.
- 9.5. O Millennium bcp reserva-se o direito de suspender esta Campanha, em qualquer altura, temporária ou definitivamente, bem como introduzir quaisquer alterações no presente Regulamento, assumindo a obrigação de divulgar essas alterações em millenniumbcp.pt.
- 9.6. Para mais informações sobre esta Campanha, consulte o site millenniumbcp.pt ou informe-se junto de uma Sucursal do Banco.
- 9.7. O presente Regulamento, encontra-se disponível para consulta em millenniumbcp.pt.
- 9.8. O presente Regulamento rege-se pela lei portuguesa, sendo os tribunais portugueses competentes para dirimir qualquer potencial conflito decorrente da aplicação do mesmo.

Oeiras, 10 de agosto de 2026